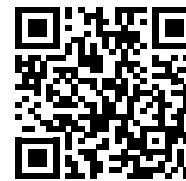




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV - EDIÇÃO 221 - 04 de Setembro de 2020



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Institui o Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis, e dá outras providências”.

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis – PDTUR, constante do Anexo I – Conteúdo de Levantamento Histórico e Metodológico do PDTUR, Anexo II – Inventário Turístico – INVTUR e Anexo III – Diagnóstico, Prognóstico e Diretrizes do PDTUR, da presente Lei.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis – PDTUR, foi elaborado com participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda e do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 3º A execução do Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis – PDTUR, pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º O Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda;

II - Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º O Plano Diretor de Turismo – PDTUR, contém a proposta turística do Município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documentos anexos.

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo poderá sugerir à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda a realização de Fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuras propostas de trabalho e fomento do turismo municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo, o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, poderão sugerir à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda ações correlatas as suas áreas a fim de valorizar sobre todas as instâncias, o engrandecimento das atividades turísticas do município.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 9º O Poder Executivo, em articulação com a sociedade civil procederá a avaliação periódica da implementação do Plano Diretor de Turismo – PDTUR.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Confira o Anexo da LEI Nº 4.147, nos Links disponíveis:

<http://cosmopolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/REV-GAMT-CAD-1-FINALIZADO.pdf>

<http://cosmopolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/REV-GAMT-CAD-2-INVENTARIO.pdf>

<http://cosmopolis.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/REV-GAMT-CAD-3-FINALIZADO.pdf>

LEI Nº 4.148, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada neste município, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clínica médica e UTI para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências”.

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, autorizada a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 11.337.750/0001-70, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clínica médica e UTI para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será destinado a manutenção da ampliação dos 20 leitos de clínica médica e dos 2 leitos de UTI no mês de setembro, compreendendo a aquisição de insumos e custeio.

Art. 2º A Prefeitura Municipal repassará os recursos para a Organização da Sociedade Civil em conformidade com o cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, observado o Termo de Colaboração.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a prorrogar o Termo de Colaboração, mediante justificativa.

Art. 4º As despesas decorrentes do Termo de Colaboração a ser firmado nos termos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.10.02.1 0.301.0007.2.011.3.3.50.43.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde Comunitária fiscalizar se os recursos estão sendo implementados corretamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.523, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 41 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário da ordem de R\$ 10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nos termos do art. 44 da L.F. nº 4320/64, conforme Incremento temporário Bloco PSEMC - COVID-19.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE AGOSTO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

| Estado de São Paulo | | Suplementações e Reduções Orçamentárias | | Meses 1-12 de 2020 | | Folha: 1 | |
|--|----------------------|---|-----------|--|--------|----------|--|
| Prefeitura Municipal de Cosmópolis | | | | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Fund. Legal: 5523 | | Tipo : 1 - Decreto | | Ementa: 64 Abre Credito Extraordinario - Excesso Arrecadacao | | | |
| | | ----- Suplementacoes ----- | | ----- Reducoes ----- | | | |
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | | |
| Orgao..... | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: | 01.11 | SECR PROMOCAO SOCIAL E AÇAO COMUNITARIA | | | | | |
| Unidade Executora.... | 01.11.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 4320 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 476046 26/08/2020 | Credito Extraordinar | 10.115,00 | | | | | |
| Total Unidade Executora | | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Orgao | | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Geral | | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |

Resumo Final por Fonte de Recursos

| Fonte de Recursos | | ----- Suplementacoes ----- | | ----- Reducoes ----- | | | |
|----------------------|--|----------------------------|-----------|----------------------|--------|--|--|
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | | |
| 5 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Cod. Aplicacao/Grupo | | | | | | | |
| 312.0005 | Increm.temp.Bloco PSEMC - COVID-19 | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Geral | | 10.115,00 | 10.115,00 | 0,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 5.525, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

“Prorroga o prazo de validade de concurso para provimento de empregos de caráter permanente do serviço público municipal de Cosmópolis.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de validade do concurso para provimentos de empregos em caráter permanente para: **1.01** - Auxiliar Operacional, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Parque Ester - **Área 1**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Cosmópolis I - **Área 2**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Vila Cosmos - **Área 3**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Andorinhas - **Área 4**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim Beto Spana - **Área 5**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Chico Mendes - **Área 6**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Parque Ester - **Área 1 (CR)**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Cosmópolis I - **Área 2 (CR)**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Vila Cosmos - **Área 3 (CR)**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Andorinhas - **Área 4 (CR)**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim Beto Spana - **Área 5 (CR)**, **2.01** - Agente Comunitário de Saúde - PSF Chico Mendes - **Área 6 (CR)**, **2.02** - Agente Fiscal Tributário II - Fiscal de Postura, **2.03** - Agente Fiscal Tributário II - Fiscal Tributário, **2.06** - Inspetor de Alunos - Feminino, **2.07** - Inspetor de Alunos - Masculino, **2.10** - Operador de ETA e ETE, **2.11** - Recepcionista, **2.12** - Secretário de Escola, **2.13** - Técnico em Enfermagem do Trabalho, **3.01** - Assistente Social I, **3.02** - Nutricionista I - Clínica e **3.03** - Psicólogo I, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2018 e homologado em 29/08/2018, fica prorrogado até o dia 27/08/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.526, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 38.966,55 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 41 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário da ordem de R\$ 38.966,55 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nos termos do art. 44º da L.F. nº 4320/64, conforme os repasses do recurso Federal e Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento, para enfrentamento ao CORONAVIRUS – COVID19.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

| Nº | NOME | RG | UNIDADE ESCOLAR | CARGO | VIGÊNCIA | DO NÍVEL | PARA NÍVEL |
|----|-----------------------------------|--------------|---------------------------------|-------------|------------|----------|------------|
| | Ana Claudia Fagundes Colli | 23.113.125-2 | EMEB Cecília Meireles | PEB II | 11/02/2016 | III | IV |
| | Angela Rezende Alves da Silva | 30.446.767-4 | EMEB Antonio Pegorari | PEB II | 03/05/2020 | II | III |
| | Carla Andrea Lemos Pessutto | 19.532.596-5 | EMEB Cecília Meireles | PEB II | 08/03/2020 | III | IV |
| | Cláudia da Silva Santos Nogueira | 36.186.992-7 | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEB II | 20/05/2020 | I | II |
| | Cláudia Rodrigues | 15.846.601-9 | EMEB Rodrigo Octávio Langaard | PEB II | 09/05/2020 | I | II |
| | Cleusa Carlos Tonon | 21.291.305-0 | Menezes | PEB II | 03/05/2020 | I | II |
| | Conceição Aparecida Gonçalves | 20.042.298-4 | EMEB Dr. Moacir Amaral | PEB I | 03/05/2020 | I | II |
| | de Aguiar Marçal | | | | | | |
| | Cristiane Regina Paes | 30.961.466-1 | EMEB Profa Helena Curiacos | Diretor de | 03/05/2020 | I | II |
| | Daiane Aparecida de Paula Costa | 42.155.807-6 | Nallin | Escola | | | |
| | | | EMEB Profa Alairce Ciane | PEB I | 03/05/2020 | I | II |
| | Danieli Eliziário da Silva | 32.307.175-2 | Deangelo | PEB I | 03/05/2020 | I | II |
| | Eliane Bonfim da Silva | 26.484.886-X | EMEB José Franco Salgado | Diretor de | 05/04/2020 | I | II |
| | Flávia Cristina Rafael Ferreira | 40.362.688-2 | Escola | Diretor de | 02/04/2020 | I | II |
| | João Batista Zabotto | 16.567.563-9 | EMEB Educador Paulo Freire | Diretor de | 05/04/2020 | I | II |
| | Júnior Henrique Bergamini | 46.582.557-6 | Escola | PEB II | 07/05/2020 | I | II |
| | Marilaine Sperindione de Andrade | 29.699.046-2 | EMEB Educador Paulo Freire | Diretor de | 10/05/2020 | I | II |
| | Mayumi Ishimoto | 13.553.267 | EMEB Profa Odila Amaral Bötcher | PEB II | 05/05/2020 | I | II |
| | Michele Cristina Feliciano Torres | 26.421.836-X | EMEB Cecília Meireles | PEB II | 05/05/2020 | I | II |
| | Mônica Ferreira Regacini | 20.287.580-5 | EMEB Dr. Moacir Amaral | PEBAD I | 30/04/2020 | III | IV |
| | Otávio Augusto Souza Lemos | 24.888.791-9 | EMEB Estudante Ximena Coelho | Professor | 12/05/2020 | I | II |
| | Patricia Helena Miranda Silva | 19.988.833-4 | Pereira | Coordenador | | | |
| | Rafael Cezar Biselli | 17.589-779-7 | EMEB Profa Maria Helena Cardia | PEB II | 07/05/2020 | I | II |
| | Regina Abraham Bussamara | 30.446.861-7 | Morelli | PEB II | 05/05/2020 | I | II |
| | Renata Aparecida Hamastram | 26.421.916-8 | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEB II | 05/05/2020 | I | II |
| | Rosângela Constantino Marcienta | 20.546.713-1 | EMEB Profa Maria Aparecida | Diretor de | 14/04/2020 | I | II |
| | Gonzalez | | Toledo Strazzaçappa | Escola | | | |
| | Sandra Regina Galhardo Carneiro | 19.415.120 | EMEB Est. Ximena Coelho Pereira | PEB II | 12/05/2020 | I | II |
| | Sara Rozana Kugel | 30.230.466-6 | EMEB Est. Ximena Coelho Pereira | PEB II | 12/05/2020 | I | II |
| | Silvia Cristina Mahnic | 50.354.588-0 | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEB II | 05/05/2020 | I | II |
| | Suzete Steiger Capello de Moraes | 12.946.386-3 | EMEB Cecília Meireles | PEB II | 03/02/2020 | II | III |
| | Tânia Maria Gaspar Proveza | 20.348.576-2 | EMEB Rodrigo Octávio Langaard | PEB II | 11/05/2020 | I | II |
| | Tiago Evandro Pinto | 41.807.559-1 | Menezes | PEB II | 05/05/2020 | I | II |
| | Vanesca Cesca Doro | 37.467.448-6 | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEB II | 13/05/2020 | I | II |
| | Virgínia de Cássia Perboni | 17.374.868-5 | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEB II | 13/05/2020 | I | II |
| | Walfrides Niro | 13.463.131-6 | Maria Rigotti | PEB II | 12/05/2020 | I | II |
| | | | EMEB Est. Ximena Coelho Pereira | PEB II | 17/05/2020 | I | II |
| | | | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEBAD II | 19/05/2020 | I | II |
| | | | EMEB Cecília Meireles | PEB II | 22/05/2020 | III | IV |
| | | | EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi | PEB II | 22/05/2020 | III | IV |

| Estado de São Paulo | | Suplementações e Reduções Orcamentarias | | Meses 1-12 de 2020 | | Folha: 1 | |
|---|--------------------------------------|---|-------------|----------------------|--|----------|--|
| Prefeitura Municipal de Cosmopolis | | | | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Fund. Legal: | 5526 | Tipo : | 1 - Decreto | Ementa: | 64 Abre Credito Extraordinario - Excesso Arrecadacao | | |
| | | ----- Suplementacoes ----- | | ----- Reducoes ----- | | | |
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | | |
| Orgao.....: | 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: | 01.10 | SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA | | | | | |
| Unidade Executora...: | 01.10.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| 4286 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 27.266,55 | 27.266,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| 477528 28/08/2020 | Credito Extraordinar | 27.266,55 | | | | | |
| Total Unidade Executora | | 27.266,55 | 27.266,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | 27.266,55 | 27.266,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS | | | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: | 01.11 | SECR PROMOCAO SOCIAL E ACO COMUNITARIA | | | | | |
| Unidade Executora...: | 01.11.03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 4477 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 477734 28/08/2020 | Credito Extraordinar | 11.700,00 | | | | | |
| Total Unidade Executora | | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Unidade Orcamentaria | | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Orgao | | 38.966,55 | 38.966,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total Geral | | 38.966,55 | 38.966,55 | 0,00 | 0,00 | | |

Resumo Final por Fonte de Recursos

| | | ----- Suplementacoes ----- | | ----- Reducoes ----- | | | |
|----------------------|--|----------------------------|-----------|----------------------|--------|--|--|
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | | |
| Fonte de Recursos | 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | 38.966,55 | 38.966,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| Cod. Aplicacao/Grupo | | | | | | | |
| | 312.0001 CORONAVIRUS - COVID 19 RECURSO FEDERAL | 27.266,55 | 27.266,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 312.0018 COVID-19 - ACO - PROMOCAO SOCIAL | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| Estado de São Paulo | | Suplementações e Reduções Orcamentarias | | Meses 1-12 de 2020 | | Folha: 2 | |
|--|------|---|-------------|----------------------|--|----------|--|
| Prefeitura Municipal de Cosmopolis | | | | | | | |
| Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | |
| Fund. Legal: | 5526 | Tipo : | 1 - Decreto | Ementa: | 64 Abre Credito Extraordinario - Excesso Arrecadacao | | |
| | | ----- Suplementacoes ----- | | ----- Reducoes ----- | | | |
| | | No Período | No Ano | No Período | No Ano | | |
| Resumo Final por Fonte de Recursos | | | | | | | |
| Total Geral | | 38.966,55 | 38.966,55 | 0,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 5.528, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de setembro de 2020, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de setembro de 2020, em R\$ 48,81 (quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis; CONTRATADO: Natanael de Souza Ventura – **Termo de Aditamento Contratual nº 054/2020**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 4.800,00 – R\$ 400,00 (mensal); ASSINATURA: 14/08/2020; OBJETO: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 069/2019 da Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Trombonista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 02/2019.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: Tibério Graco de Oliveira - **Contrato nº 055/2020**; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 25.200,00 – R\$ 2.100,00 (mensal); ASSINATURA: 21/08/2020; OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24,

inc. X, da Lei nº 8.666/93.

**Cosmópolis, 01 de setembro de 2020.
Secretaria de Negócios Jurídicos**

Saúde Comunitária

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 698/2020 Data de Protocolo: 27/07/2020
CEVS: 351280301-212-000001-1-6 Data de Validade: 23/01/2021
Razão Social: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.439.635/0001-03
Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ - SP 332, KM 135, S/N ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCO BOSONI CPF: 23195669889
Resp. Técnico: SIDNEI BIANCHINI JUNIOR CPF: 15706277893
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63058 UF:SP
Resp. Técnico: ALEXANDRE GABATORE CPF: 08252941850
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65220 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 11/08/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação de atividade, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 1 de Setembro de 2020

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 710/2020 Data de Protocolo: 03/08/2020
CEVS: 351280301-561-000641-1-4 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: MARIANA CARLA SPERENDIONE LANCHONETE - ME
CNPJ/CPF: 26.214.328/0001-02
Endereço: Avenida ESTER, 370 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIANA CARLA SPERENDIONE CPF: 23818095892

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE

VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020 o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 674/2020 Data de Protocolo: 17/07/2020
CEVS: 351280301-561-000762-1-0 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: TRIAX GYM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.476.858/0001-55
Endereço: Rua CAMPINAS, 1281 Chácara Horizonte
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-540 UF: SP
Resp. LEGAL: FRANCISCO OLIVA CPF: 41408899850

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 711/2020 Data de Protocolo: 03/08/2020
CEVS: 351280301-472-000130-1-3 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: REGINA NAZARENA BANIN CARRADAS 11925766837
CNPJ/CPF: 26.454.790/0001-79
Endereço: DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 289 JARDIM PLANALTO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-066 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA NAZARENA BANIN CARRADAS CPF: 11925766837

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 730/2020 Data de Protocolo: 07/08/2020
CEVS: 351280301-477-000099-1-1 Data de Validade: 24/08/2021
Razão Social: DROGARIA COSTA SALES LTDA
CNPJ/CPF: 37.745.505/0001-95
Endereço: Avenida DA SAUDADE, 816 SALA 02 JARDIM PAULISTA
Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-150 UF: SP
Resp. LEGAL: MICHELLI CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA CPF: 31447042883
Resp. Técnico: MICHELLI CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA CPF: 31447042883
CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61323 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 24/08/2020, o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 226/2020 Data de Protocolo: 02/03/2020
CEVS: 351280301-863-000345-1-7 Data de Validade: 27/08/2021
Razão Social: ALEXANDRE REZENDE PEREIRA
CNPJ/CPF: 70151253072
Endereço: Avenida 9 DE JULHO, 427 Centro

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-023 UF: SP
Resp. LEGAL: ALEXANDRE REZENDE PEREIRA CPF: 70151253072
Resp. Técnico: ALEXANDRE REZENDE PEREIRA CPF: 70151253072
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111068 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/08/2020, o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 718/2020 Data de Protocolo: 04/08/2020
CEVS: 351280301-864-000019-1-0 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: DCR CENTRO CLÍNICO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.992.782/0002-15
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 66 SALA 01 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-025 UF: SP
Resp. LEGAL: DANIEL CAVAGNA DOS REIS CPF: 28729585848
Resp. Técnico(principal): RODOLFO ALEXANDRE PERINI CPF: 02879185807
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70674 UF:SP
Resp. Técnico(substituta): ALINE MAURO BARBOSA FRANCO CPF: 35222033805
CBO: BIOMÉDICA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33774 UF:SP
Resp. Técnico(substituta): FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 44692061804
CBO: BIOMÉDICA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33092 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 719/2020 Data de Protocolo: 04/08/2020
CEVS: 351280301-864-000019-1-0 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: DCR CENTRO CLÍNICO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.992.782/0002-15
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 66 SALA 01 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-025 UF: SP
Resp. LEGAL: DANIEL CAVAGNA DOS REIS CPF: 28729585848
Resp. Técnico(principal): ALINE MAURO BARBOSA FRANCO CPF: 35222033805
CBO: BIOMÉDICA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33774 UF:SP
Resp. Técnico(substituta): ADRIELY PETERNELLA CPF: 43939185841
CBO: BIOMÉDICA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33622 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Rresponsabilidade Técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 720/2020 Data de Protocolo: 04/08/2020
CEVS: 351280301-864-000019-1-0 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: DCR CENTRO CLÍNICO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.992.782/0002-15
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 66 SALA 01 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-025 UF: SP
Resp. LEGAL: DANIEL CAVAGNA DOS REIS CPF: 28729585848
Resp. Técnico(principal): ALINE MAURO BARBOSA FRANCO CPF: 35222033805
CBO:BIOMÉDICA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33774 UF:SP
Resp. Técnico(substituta): ADRIELY PETERNELLA CPF: 43939185841
CBO: BIOMÉDICA Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:33622 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, sendo

que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 781/2020 Data de Protocolo: 24/08/2020
CEVS: 351280301-477-000028-1-0 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: VANDERLUS COELHO DOS SANTOS PORTOCCI - ME
CNPJ/CPF: 03.176.114/0001-85
Endereço: Avenida DA SAUDADE, 2349 RECANTO DOS COLIBRIS
Município: COSMOPOLIS CEP: 13154-060 UF: SP
Resp. LEGAL: VANDERLUS COELHO DOS SANTOS PORTOCCI CPF: 06884780851
Resp. Técnico: JANAINA APARECIDA COSTA GALLES CPF: 30898092817
CBO: FARMACÊUTICA Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61322 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 757/2020 Data de Protocolo: 14/08/2020
CEVS: 351280301-863-000325-1-4 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: TOTAL CLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.197.619/0001-24
Endereço: Rua EXPEDICIONARIOS, 1380 JARDIM BELA VISTA
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-132 UF: SP

Resp. LEGAL: EVANDRO SERGIO NAI DA SILVA CPF: 12069830861
Resp. Técnico: EVANDRO SERGIO NAI DA SILVA CPF: 12069830861
CBO: CARDIOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104.090 D UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 585/2020 Data de Protocolo: 25/06/2020
CEVS: 351280301-561-000601-1-9 Data de Validade: 01/09/2021
Razão Social: ELIZABETH APARECIDA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 25718598894
Endereço: MARGINAL, 1181 JARDIM MARGARIDA
Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-184 UF: SP
Resp. LEGAL: ELIZABETH APARECIDA DE ALMEIDA CPF: 25718598894

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Renovação de Licença Sanitária, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 650/2020 Data de Protocolo: 09/07/2020
CEVS: 351280301-561-000787-1-9 Data

de Validade: 01/09/2021
RazãoSocial:MRDE JESUS GASPARETTO
CNPJ/CPF: 26.335.203/0001-22
Endereço: Rua LUIZ STRAZZACAPPA, 445 Parque Residencial das Andorinhas
Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-340 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA ROSA DE JESUS GASPARETTO CPF: 01163500836

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 01/09/2020, o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 2 de Setembro de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Admistração

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda EPP – Ata de Registro LT nº 035/2020, no valor total de R\$ 26.398,00; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP – Ata de Registro LT nº 036/2020, no valor total de R\$ 11.203,20; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Essenza Indústria Química Eireli ME – Ata de Registro LT nº 037/2020, no valor total de R\$ 5.084,00; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Indafort Com. de Material de Limpeza, Papelaria e Informática Ltda ME – Ata de Registro LT nº 038/2020, no valor total de R\$ 41.972,00; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Locamais Serviços Eireli – Ata de Registro LT nº 039/2020, no valor total de R\$ 2.553,60 Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Irineu Valentim Tonelotto EPP – Ata de Registro LT nº 040/2020, no valor total de R\$ 480,00; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Ricardo Gonçalves Itapira ME – Ata de Registro LT nº 041/2020, no valor total de R\$ 2.699,00; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda – Ata de Registro LT nº 42/2020, no valor total de R\$ 4.914,00; Assinatura: 27/08/2020; Contratada: Terrão Comércio e Representações Eireli – Ata de Registro LT nº 043/2020, no valor total de R\$ 13.335,00; Assinatura: 27/08/2020; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza e descartáveis para a Secretária de Saúde.

Cosmópolis, 03 de Setembro 2020 – Engº José Pivatto – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 –

Processo Licitatório nº 7528/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **menor preço unitário**, objetivando o **a Aquisição de veículos zero km para a Secretaria de Promoção Social – Convênio Federal**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto nº 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

| Recebimento das Propostas | |
|---------------------------|------------------------|
| Início | Término |
| Data/Horário | Data/Horário |
| 03/09/2020 | 17/09/2020 às 14h00min |

| Abertura das Propostas |
|------------------------|
| 17/09/2020 às 14h01min |

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saúde e a Pregoeira *Marilei Apda. Lima Marsola*, designada pelo Decreto nº 5.420 de 02 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;_
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- VIII- Termo de Ciência e Notificação;

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de veículos zero km para a Secretaria de Promoção Social – Convênio Federal**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

011103.8.244.8.2.41.449052480000.5.5000005-3760/4415

011101.8.243.8.2.2.449052480000.5.5000011-4414/4416

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 As empresas que usufruírem do benefício, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.7 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas, ou através do email compras@cosmopolis.sp.gov.br**.

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNET Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmetlicitacoes.com.br opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL**, conforme solicitado.

9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de transporte/ retirada/entrega, impostos, taxas, seguros, bem como as demais despesas diretas, indiretas que venham a incidir sobre os serviços prestados, não cabendo à Municipalidade nenhum custo.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 01m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 01m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 01m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos no item 12.6, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira:**

12.6.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.6.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma

da Lei (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

i) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

l) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período; m) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.6.3 Documentação Complementar

a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);

b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);

c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de enquadramento de ME/EPP/MEI previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

12.6.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados após a data da assinatura.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato o Sra. Mariza Gabriela de Moraes, CPF 311.871.768-85, Recepcionista - Efetivo, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário, sendo a mesma responsável pelo recebimento.

16.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - O preço será fixo e irrevogável.

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

18.1 A entrega dos veículos será de forma única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato

18.2 Os veículos deverão ser entregues no Município de Cosmópolis, Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, sito a Rua Monte Castelo, 63 – Bairro: Bosque CEP: 13150-592 no horário das 08:00 as 16:00 hs – Telefone: 3872-7275 - Mariza;

18.3 Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega sem cobrança de fretes ou taxas.

18.4 Caso algum produto tenha saído de linha, ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade

18.5 Contratada deverá entregar os veículos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de

recebimento.

18.6 A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal de venda emitida pela Concessionária.

18.7 O objeto da licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e da data da emissão da nota fiscal.

18.8 Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

18.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

18.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrateo tempore”, em relação ao atraso verificado.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.3 As multas previstas no subitem 19.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

20.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 03 de setembro de 2020.

Eng° José Pivatto
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de veículos zero km para a Secretaria de Promoção Social – Convênio Federal**

2. Especificação:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|------|-----|-------|---|
| 01 | 01 | Unid. | Veículo Pick UP, zero Km, 02 portas: comportar dois passageiros, incluindo motorista; Cor: Branca Ano/ Modelo: 2020/2020 ou 2020/2021; Fabricação Nacional; Modelo Pick Leve; Motor mínimo 1.4 a 1.6 Combustível (Biocombustível gasolina, etanol); Rodas aro 14 ou mais; Câmbio Manual de 6 (seis) velocidades; sendo 5 á frente 01 ré; Direção Hidráulica ou elétrica, eletro Hidráulica; Ar condicionado; Tanque de combustível 49 litros ou superior; Tapetes emborrachados ou revestidos; Garantia mínima de 01 (um) ano; Demais equipamentos de segurança exigidos pela Lei 9503/97; Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). |
| 02 | 01 | Unid. | Veículo Hatch, zero Km, 05 (cinco) portas: 4(quatro) laterais e 1(uma) traseira; Comportar 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Cor: Branca; Ano/ Modelo: 2020/2020 ou 2020/2021; Fabricação Nacional; Motor Mínimo: 1.0 à 1.3; Combustível: bicombustível – Gasolina/ Etanol); Rodas aro entre 14” à 16”; Câmbio manual de 6 (seis) velocidades: sendo 5 (cinco) a frente e 1 (uma) ré; Direção hidráulica ou elétrica, eletro hidráulica; Ar condicionado; Tanque de combustível mínimo de 50 litros; Porta- malas com capacidade de carga mínima de 300 litros com os bancos na posição normal); Sistema de som (raio e entrada USB); Tapetes emborrachados ou revestidos; Garantia mínima 12 (doze) meses; Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9503/97; Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). |

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Processo Licitatório nº 7528/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Processo Licitatório nº 7528/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
Processo Licitatório nº 7528/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(na hipótese do licitante ser uma ME, EPP OU MEI)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº./2020, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

_____, de _____ de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
Processo Licitatório nº 7528/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
Processo Licitatório nº 7528/2020

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone e Fax: _____ E-mail: _____
Contato: _____
Banco que a empresa mantém conta corrente: _____
Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

| QTD | UND | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----|-----|--|--------------------|-----------------|
| 01 | 01 | Unid. Veículo Pick UP, zero Km, 02 portas: comportar dois passageiros, incluindo motorista; Cor: Branca Ano/ Modelo: 2020/2020 ou 2020/2021; Fabricação Nacional; Modelo Pick Leve; Motor mínimo 1.4 a 1.6 Combustível (Biocombustível gasolina, etanol); Rodas aro 14 ou mais; Câmbio Manual de 6 (seis) velocidades; sendo 5 á frente 01 ré; Direção Hidráulica ou elétrica, eletro Hidráulica; Ar condicionado; Tanque de combustível 49 litros ou superior; Tapetes emborrachados ou revestidos; Garantia mínima de 01 (um) ano; Demais equipamentos de segurança exigidos pela Lei 9503/97; Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). | | |
| 02 | 01 | Unid. Veículo Hatch, zero Km, 05 (cinco) portas: 4(quatro) laterais e 1(uma) traseira; Comportar 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Cor: Branca; Ano/ Modelo: 2020/2020 ou 2020/2021; Fabricação Nacional; Motor Mínimo: 1.0 à 1.3; Combustível: bicombustível – Gasolina/ Etanol); Rodas aro entre 14" à 16"; Câmbio manual de 6 (seis) velocidades: sendo 5 (cinco) a frente e 1 (uma) ré; Direção hidráulica ou elétrica, eletro hidráulica; Ar condicionado; Tanque de combustível mínimo de 50 litros; Porta- malas com capacidade de carga mínima de 300 litros com os bancos na posição normal); Sistema de som (raio e entrada USB); Tapetes emborrachados ou revestidos; Garantia mínima 12 (doze) meses; Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9503/97; Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|
| Valor Total | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020****CONTRATO LT Nº/2020**

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales 398 Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eng. José Pivatto, inscrito no CPF nº 024.767.908-93 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2020**, do tipo **menor preço unitário**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o **Aquisição de veículos zero km para a Secretaria de Promoção Social – Convênio Federal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, sendo o Gestor o Sra. Mariza Gabriela de Moais, CPF 311.871.768-85, Recepcionista - Efetivo, sendo a mesma responsável pelo recebimento, podendo acionar os órgãos competentes sempre que necessário;

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese

de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;

b) Pagar pelos produtos adquiridos;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 A entrega dos veículos será de forma única e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato

5.2 Os veículos deverão ser entregues no Município de Cosmópolis, Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária, sito a Rua Monte Castelo, 63 – Bairro: Bosque CEP: 13150-592 no horário das 08:00 as 16:00 hs – Telefone: 3872-7275 - Mariza;

5.3 Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega sem cobrança de fretes ou taxas.

5.4 Caso algum produto tenha saído de linha, ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade

5.5 Contratada deverá entregar os veículos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.6 A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal de venda emitida pela Concessionária.

5.7 O objeto da licitação deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e da data da emissão da nota fiscal.

5.8 Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obrigar-se a repor os produtos e os acessórios/equipamentos danificados, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir da comunicação por escrito.

5.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

5.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorrateo tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

8.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

8.5 As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2020, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº/2020.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº/2020.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Gestor do Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

Município de Cosmópolis - SP
Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico nº/2020 – Aquisição de veículos zero km para a Secretaria de Promoção Social – Convênio Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com

o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada

Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| | |
|-------------------------|--|
| Objeto | Recarga de créditos em cartão de transporte intermunicipal para a servidores que residem em outros municípios. |
| Favorecido | Consórcio Bus+ |
| Valor Total | R\$ 150.000,00 |
| Fundamento Legal | Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2020 |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 02 de Setembro de 2020.

Engº José Pivatto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 13 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Cristiane Paes, Élcio Amâncio, José Carlos Passos Neto.

Vereadores: Aldenis Mateus Pereira, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugenio, Hiroshi, Rafael Piauú, Renato Muniz e Renato Trevenzolli.

1ª PARTE – EXPEDIENTE

- 1. Leitura da Mensagem Espiritual.**
- 2. Chamada dos Senhores Vereadores.**
- 3. Leitura e votação da Ata da 26ª Sessão Ordinária do ano de 2020 – aprovada por unanimidade.**
- 4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo:**Ofício nº 1319/2020 e respostas dos Requerimentos nºs. 190 a 193 e 195 a 206/2020.
- 5. Leitura do Projeto de Lei nº 62/2020, de autoria da Vereadora Cristiane Regina Paes, que “Dispõe sobre denominação de área pública”.**
- 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 214/2020, de autoria do Vereador Rafael Piauú, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a pavimentação asfáltica do final da Rua Pedro Suzan, no Parque Residencial das Andorinhas – aprovado por unanimidade.**
- 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 215/2020, de autoria dos Vereadores Renato Muniz de Andrade e Humberto Hiroshi Satou, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar a retirada do lixo e entulho localizado ao lado da EMEB “Prof. Fernando José Bertazzo”, bem como a instalação de câmeras de monitoramento nas proximidades, conforme especificado – aprovado por unanimidade.**
- 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 216/2020, de autoria dos Vereadores Humberto Hiroshi Satou e Renato Muniz de Andrade, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de permitir o retorno das feiras livres do Município, conforme e especificado – aprovado por unanimidade.**
- 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 217/2020, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, requerendo à EMTU informações e providências com relação à linha de ônibus Cosmópolis – Limeira, e**

vice-versa, conforme especificado – **aprovado por unanimidade.**

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 218/2020, de autoria do Vereador Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação de iluminação do campo de futebol localizado atrás do Ginásio Municipal de Esportes, especialmente na pista de caminhada – aprovado por unanimidade.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 219/2020, de autoria do Vereador Antonio Edson Leite, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de regularizar documentação para recebimento da Emenda Parlamentar assinada pelo Deputado Federal DAVID SOARES (DEM) no valor de R\$ 228.912,00 para aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 220/2020, de autoria do Vereador Antonio Edson Leite, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de tomar providências urgentes, inclusive reiterando requerimentos que sugerem teste rápido para casos suspeitos de Coronavírus, com utilização de recursos próprios ou externos – aprovado por unanimidade.

13. Leitura e única discussão da Moção nº 12/2020, de autoria do Vereador José Carlos Passos Neto, com o apoio dos demais Vereadores, apresentando REPÚDIO ao Governo do Estado de São Paulo e Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento contra a extinção das Casas da Agricultura e escritórios regionais da coordenadoria de desenvolvi-me – aprovada por unanimidade.

14. Leitura e única discussão da Moção nº 13/2020, de autoria dos Vereadores do Legislativo, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – aprovada por unanimidade.

15. Palavra dos Senhores Vereadores.

16. Comunicações à Casa.

17. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão o Requerimento nº 221/2020, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 63/2020, de autoria do Poder Executivo,

que “Institui o Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis, e dá outras providências” - **aprovado por unanimidade.**

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 63/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Plano Diretor de Turismo de Cosmópolis, e dá outras providências” - aprovado por unanimidade.

3. Leitura e única o Requerimento nº 222/2020, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada neste município, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clínica e UTI para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências” - aprovado por unanimidade.

4. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 64/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis a firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, situada neste município, visando a continuidade da prestação de serviço de leitos de clínica e UTI para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências” - aprovado por unanimidade.

5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 61/2020, de autoria da Vereadora Cristiane Regina Paes, que “Estabelece prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrotomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, e dá outras providências” - aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer
Guerreiro
Supervisora Legislativa
Administrativa**

ATO DA MESA Nº. 31/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que no início da atual Legislatura foi realizada uma reunião com a presença de todos os Vereadores, e que, de comum acordo entre as partes, foi decidido que cada Vereador poderia apresentar até 2 (duas) proposições por sessão;

CONSIDERANDO que a referida decisão foi tomada para que as sessões não ultrapassassem o limite regimental para a sua duração, e também para que os servidores tivessem tempo hábil para a elaboração das proposições e demais providências necessárias para o bom andamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Vereador continuará podendo apresentar até 2 (duas) proposições por sessão ordinária da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 31 de agosto de 2020.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

**Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário**

**Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário**

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

ATO DA MESA Nº. 33/2020

“Dispõe sobre a baixa de bens móveis da Câmara Municipal de Cosmópolis para disponibilização dos mesmos à Prefeitura Municipal de Cosmópolis”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno da Casa e,

CONSIDERANDO o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados abaixo, que estão sob a guarda e administração da Câmara são bens municipais e a partir da não utilização dos mesmos por parte do Legislativo, os bens devem ficar em poder da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados os seguintes bens móveis do Inventário de Permanente da Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme descritos abaixo (fotos anexas) e disponibilizados à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, de acordo com o artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis.

Art. 2º - Os referidos veículos foram tombados nos registros de Patrimônio deste Legislativo sob os números 01253 e 01254.

| BEM MÓVEL | | |
|--------------|---|----------------------|
| Placa | Descrição | Valor (R\$) |
| 01253 | Veículo Onix - Modelo 1.4 LTZ Hatch na cor preta, flexpower, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014 – Marca Chevrolet – Placa FGX 2248 – Chassi 9BGKT48L0EG317895 – Placa Oficial 005. | 7.575,00 |
| 01254 | Veículo Onix - Modelo 1.4 LTZ Hatch na cor preta, flexpower, ano de fabricação 2014, ano modelo 2014 – Marca Chevrolet – Placa FGX 2249 – Chassi 9BGKT48L0EG321203 – Placa Oficial 006. | 7.575,00 |
| TOTAL | | R\$ 15.150,00 |

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Dr. Élcio Amâncio
Presidente
Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Administrativa

ATO DA MESA Nº 34/2020

“Autoriza abertura de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa

e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote, para aquisição de oito impressoras multifuncionais coloridas com tanque de tinta, uma impressora a laser colorida, um monitor de Led 21,5 polegadas e catorze notebooks de 14 polegadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cosmópolis, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 de Setembro de 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2019

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratada: Vantec Comércio de Copiadoras Ltda. EPP.

Objeto: Substituição do equipamento alugado, marca Brother, modelo 8890DN, série K0J540320, instalado na Recepção Administrativo da Câmara Municipal de Cosmópolis. O referido equipamento foi substituído por outro da mesma marca, alterando-se apenas o modelo para 8085 e a série para D2J181573, conforme Ordem de Serviço nº 11717 e recibo de entrega do equipamento, que passam a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2019.

Valor: Sem oneração.

Vigência do Contrato: 16 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

Vigência do Termo Aditivo: 25 de agosto de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

Data do Termo Aditivo: 25 de Agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE AGOSTO DE 2020.

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Atendendo ao disposto no Inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Pregoeira da Câmara Municipal de Cosmópolis nomeada conforme Ato da Mesa nr. 05/2019, Flávia Cristina Tavares da Silva, comunica a ADJUDICAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões-alimentação eletrônico, magnético ou tecnologia similar, com a finalidade de servir vales-alimentação mensalmente, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cosmópolis, Processo nº 24.689/2020, à empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, proposta com taxa negativa (desconto) de 6,11% (seis vírgula onze por cento), perfazendo um desconto de R\$ 50,48 (cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por cartão alimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Flávia Cristina Tavares da Silva
Pregoeira

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Atendendo ao disposto no Inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, Dr. Élcio Amâncio, comunica a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões-alimentação eletrônico, magnético ou tecnologia similar, com a finalidade de servir vales-alimentação mensalmente, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cosmópolis, Processo nº 24.689/2020, à empresa VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, proposta com taxa negativa (desconto) de 6,11% (seis vírgula onze por cento), perfazendo um desconto de R\$ 50,48 (cinquenta reais e quarenta e oito centavos) por cartão alimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

**COMUNICADO
TRANSFERÊNCIA SESSÃO ORDINÁRIA**

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica que devido ao feriado do dia 7 de Setembro (Independência do Brasil), a 28ª Sessão Ordinária será transferida para o dia 8 de setembro, terça-feira, às 13 horas, no Plenário João Capato, de acordo com o parágrafo único do artigo 156 do Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

